



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009-1433 – CONAMA@MMA.GOV.BR

CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVA APRESENTADA POR SÃO PAULO

PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA

RESOLUÇÃO

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de projetos de aquicultura, e dá outras providências

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990;

Considerando as diretrizes e definições baixadas pelo Decreto Federal nº 4.895 de 25 de novembro de 2003 que dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura e a Instrução Normativa Interministerial nº 06 de 31.05.2004 que estabelece normas complementares para usos dos espaços de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências

Considerando a necessidade de conferir regras específicas para o licenciamento ambiental de projetos de aquicultura como um dos múltiplos usos d'água tendo em vista a natureza diferenciada da atividade e seus diferentes cultivos

Considerando a instituição d do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial instituído pela Resolução CONAMA nº 302/02 pra regular o uso da área de preservação permanente ao redor do lago, bem como as diretrizes da Resolução CONAMA 369/06 que estabeleceu formas de acesso às áreas de preservação permanente para projetos de interesse social e baixo impacto,

Considerando as possibilidades fixadas pelo artigo 12 da Resolução CONAMA 237/97 para os órgãos ambientais competentes procederem ao licenciamento ambiental adaptando Às diferentes atividades e empreendimentos, em face de suas características e peculiaridades, procedimentos específicos observadas as sua fases de planejamento, instalação e operação.

RESOLVE

Art. 1º Todos os empreendimentos de aqüicultura deverão sujeitar-se ao licenciamento ambiental frente ao órgão ambiental competente observando as normas e procedimentos constantes desta Resolução, sem prejuízo da observância da legislação vigente sobre o tema.

§ 1º. Esta Resolução não abrange os procedimentos relativos ao licenciamento da carcinicultura em zona costeira já regulados pela Resolução CONAMA 312/02, e também da carcinicultura em água doce que terá regulamento próprio.

§ 2º: Consoante o disposto na Resolução CONAMA 357/05 a atividade de aquicultura só deverá ser realizada em águas doces de rios classe 2; em águas salgadas de classe 1; e em águas salobras de classe 1.

§ 3º Os órgãos ambientais competentes, no âmbito de sua jurisdição, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Resolução CONAMA 237/97, poderão definir tipologias de empreendimentos aquícolas de pequeno potencial de impacto, para fins de simplificar ou excepcionar o licenciamento ambiental, desde que referendados por seus respectivos conselhos de meio ambiente, e não contrariem as diretrizes gerais desta Resolução.







Art. 2º Para instruir os processos de licenciamento ambiental, em águas de domínio da União, os empreendedores deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, e o disposto na Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004.

§1º: Os processos de licenciamento ambiental em águas de domínio estadual, também deverão ser instruídos, observando, no que couber, o Decreto Federal nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, e o disposto na IN - Instrução Normativa Interministerial nº 06 de 31 de maio de 2004, apresentando a caracterização de seus empreendimentos na forma proposta pelos ANEXOS II, V e VI da referida IN que passam a integrar a presente resolução.

§ 2º: Os órgãos ambientais competentes poderão exigir, a qualquer tempo, adequação aos seus modelos e memoriais de caracterização dos empreendimentos, bem como informações adicionais e complementares para subsidiar a análise sobre a viabilidade ambiental dos projetos

§ 3º: Projetos de aqüicultura com manejo de espécies alóctones/exóticas, assim consideradas na ictiofauna da bacia hidrográfica onde deverá ser instalado o empreendimento, e autorizadas por ato normativo federal, só serão admitidos em tanques escavados em ambiente terrestre, mediante instalação de dispositivos de controle de fugas.

Art. 3º Poderão ser dispensados do licenciamento ambiental, a critério dos órgãos ambientais competentes, os empreendimentos de aqüicultura em reservatórios destinados à geração de energia e abastecimento público, que estejam operando regularmente, desde que:

-  seus pedidos de licenciamento estejam instruídos com as informações requeridas no artigo anterior;
-  apresentem autorização da empresa ou instituição que opera o reservatório;
-  apresentem outorga para o uso pretendido e lançamento de efluentes pela ANA – Agência Nacional das Águas ou pelo Órgão Estadual de Recursos Hídricos;
-  apresentem autorização da autoridade marítima e portuária;
-  apresentem autorização para manejo da espécie pelo órgão ambiental competente;
-  apresentem plano de monitoramento de sua atividade e da qualidade da água.

§ 1º Se o órgão ambiental competente dispuser de quaisquer informações adicionais que possam indicar a eutrofização do lago o licenciamento deverá ser indeferido juntando-se aos autos o parecer técnico que balizou a decisão;

§ 2º A outorga proveniente dos Órgãos Estaduais de Recursos Hídricos deverá estar pautada em estudos de capacidade suporte e dados de monitoramento dos reservatórios sob sua supervisão; ou em quaisquer outros estudos porventura existentes tais como estudos integrados das bacias hidrográficas; avaliações ambientais estratégicas, planos diretores aprovados pelos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, que possam balizar sua outorga.

§ 3º Caso não existam tais estudos sobre as águas dos reservatórios, o órgão ambiental competente deverá requerer em seus Termos de Referência estudos específicos e programas de monitoramento incluindo análises d'água com dados sobre fósforo total, clorofila *a*, e presença de cianobactérias.

§ 4º A autorização do operador do reservatório deverá incluir o uso da área de preservação permanente ao redor do lago para acessos já existentes e, eventualmente, instalação de infra estrutura de apoio e equipamentos em áreas adequadas no âmbito do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial instituído pela Resolução CONAMA nº 302/02.

§ 5º Em casos de supressão de vegetação no entorno do lago, para permitir áreas de acesso necessárias à instalação do projeto, deverá ser obtida autorização específica para supressão da área de preservação permanente, junto aos órgãos ambientais competentes, observando-se o disposto nas Resoluções CONAMA 302/02 e 369/06, sem prejuízo das demais normas vigentes.

Art 4º O órgão ambiental competente, no licenciamento ambiental de reservatórios artificiais destinados à geração de energia elétrica e abastecimento público, deverá, quando couber:

✎ Incluir no Termo de Referência dos Estudos Ambientais a serem elaborados pelo empreendedor a previsão da atividade da aquicultura como um dos usos múltiplos d'água, considerando a avaliação da capacidade suporte; adequação zootécnica; avaliação, se for o caso, do impacto sobre as comunidades tradicionais, e inserção regional

✎✎ Exigir que o empreendedor também inclua a aquicultura em seu Plano de Trabalho; nos estudos referentes ao múltiplo aproveitamento das águas; e no Plano Básico Ambiental como alternativa para compensação sócio ambiental dos impactos regionais que dará causa

✎✎✎ Exigir na elaboração do PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial instituído pela Resolução CONAMA 320/02, a inclusão de acessos e áreas para instalações e equipamentos de apoio à prática da aquicultura.

Art. 5º O licenciamento ambiental de empreendimentos de aquicultura em tanques escavados em ambientes terrestres ou em tanques rede na zona costeira deverá observar os usos, critérios e limites definidos no Zoneamento Ecológico-Econômico dos Estados e, na Zona Costeira, os Planos Nacional e Estadual de Gerenciamento Costeiro, sem prejuízo do atendimento aos demais instrumentos normativos de ocupação do solo e uso dos recursos naturais.

§ 1º Nas áreas vocacionadas para a aquicultura pelos instrumentos de planejamento citados no caput, os órgãos ambientais competentes poderão, para sistemas de cultivo em tanques rede e em tanques escavados em ambientes terrestres, adotar formas simplificadas de licenciamento.

§ 3º Os órgãos ambientais competentes, nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de aquicultura, na vazão dos rios e na zona costeira, que utilizem tanques – rede, deverão adotar, pela natureza dos projetos, a Licença de Instalação e de Operação – LIO, fusionando as etapas correspondentes em uma só.

§ 4º Quando os projetos pretenderem instalar tanques redes na vazão dos rios classe 2, deverão certificar-se de que tal uso foi considerado no plano diretor da Bacia hidrográfica e apresentarem outorga da ANA ou do órgão estadual de recursos hídricos com previa manifestação do respectivo CBH – Comitê da Bacia Hidrográfica

Art. 6º O licenciamento ambiental de projetos de aquicultura em áreas estuarinas e de manguezais deverão estar alicerçados em estudos ambientais a serem apresentados pelo empreendedor, que comprovem que sua instalação e operação podem ser realizadas sem colocar em perigo a dinâmica ambiental desses ecossistemas.

Art. 7º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para empreendimentos de pequeno porte, vizinhos ou contíguos, em regiões adensadas com atividades similares, desde que definido o responsável legal pelo conjunto desses empreendimentos

Art 8º O licenciamento ambiental prévio de parques aquícolas ensejará o licenciamento de instalação e operação – LIO das áreas aquícolas englobadas na área maior do parque.

Art. 9º O uso de formas jovens, sementes de moluscos bivalves, girinos, imagos, ovos, alevinos, larvas, pós-larvas, náuplios e mudas de algas marinhas, deverá obedecer às disposições do Decreto Federal nº 4.895 de 25 de novembro de 2006, sem prejuízo da observância das demais normas incidentes, em especial as de controle sanitário vigentes.

Art. 10 A edificação de instalações complementares ou adicionais sobre o meio aquático ou na área terrestre contígua ao recurso hídrico, assim como a permanência no local de equipamentos indispensáveis, só será permitida quando previamente caracterizadas no memorial descritivo do projeto e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, consoante o previsto no artigo 7º do Decreto Federal nº 4.895 de 25 de novembro de 2006.

Art. 11 A emissão de licenças ambientais para empreendimentos de aquicultura em unidades de conservação ou em seu entorno deverá ser precedida de manifestação do Órgão Gestor da Unidade de Conservação.

Parágrafo único: Nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, o desenvolvimento de programas ou projetos de aquicultura deverão, quando couber, integrar o Plano de Manejo.

Art.12 Os empreendimentos aquícolas deverão dispor de placa de fácil visualização identificando o número de registro do aquícultor e, quando couber, da outorga de recurso hídrico e da licença ambiental, com prazo de validade.

Art.13 O órgão ambiental competente deverá observar a cada etapa do licenciamento a necessária articulação com as outorgas preventivas e definitivas de uso das águas outorgadas para os rios federais pela ANA – Agência Ambiental das Águas com base na Resolução CNRH nº 65 de 07.12.06 e para os rios estaduais pelos órgãos Estaduais de Recursos Hídricos

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO CONAMA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE PROJETOS DE AQUICULTURA**

ANEXO II da IN INTERMINISTERIAL nº 06 de 31.05.2004

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NAS SOLICITAÇÕES DE PARQUE
AQÚÍCOLA, ÁREA AQÚÍCOLA, ÁREA DE PREFERÊNCIA, PROJETO DE PESQUISA OU UNIDADES
DEMONSTRATIVAS.**

1. Dados cadastrais			
1.1. Nome ou Razão Social:		1.2. CPF/CNPJ:	
1.3. Endereço (nome do logradouro seguido do número):			
1.4. Distrito/Bairro:		1.5. Caixa postal:	
1.6. CEP:	1.7. Município:		1.8. UF:
1.9. Telefone:		1.10. Telefone celular:	1.11. Fax:
1.12. Endereço eletrônico (E-mail):		1.13. Site da instituição (URL):	
1.14. Nome do representante legal da instituição (ou representante com delegação de competência):			
1.15. E-mail do representante da Instituição:		1.16. Cargo:	
1.17. CPF:	1.18. Nº da identidade:		1.19. Órgão emissor / UF:

2. Dados cadastrais do responsável técnico do projeto			
2.1. Nome completo:			2.2. CPF:
2.3. Endereço residencial (logradouro / número):			2.4. Bairro:
2.5. Caixa postal:	2.6. CEP:	2.7. Município:	2.8. UF:
2.9. Telefone:		2.10. Telefone celular:	2.11. Fax:
2.12. Endereço eletrônico (E-mail):			
2.13. Registro Profissional:		2.14. Nº Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA:	
2.15. Nº da identidade:			2.16. Órgão emissor/ UF :
2.17. Tipo de vínculo do Responsável Técnico com a instituição: <input type="checkbox"/> Funcionário <input type="checkbox"/> Consultor <input type="checkbox"/> Colaborador			

3. Localização do Projeto					
3.1. Nome do Local:		3.2. Município:		3.3. UF:	
3.4. Nome do Corpo Hídrico:			3.5. Administrador do Corpo Hídrico:		
3.6. Tipo: () Rio () Reservatório / Açude () Lago / Lagoa Natural () Estuário () Mar					
3.7. Área da Poligonal: _____ m ²			3.8. Profundidade média do local:		
Coordenadas dos vértices do perímetro externo da área requerida					
3.9. Coordenadas geográficas (graus sexagesimais)			3.10. Coordenadas UTM		
Nº			Nº		
Vértice	Longitude	Latitude	Vértice	E	N
e					
3.11. Datum Horizontal: () SAD-69 () WGS-84			3.12. Datum Horizontal: SAD-69		
3.13. Meridiano Central:					
3.14. Justificativa da escolha do local					

4. Sistema de Cultivo	
4.1. O cultivo será realizado em sistema: () intensivo () semi-intensivo	
4.2. Atividade	

<input type="checkbox"/> Piscicultura	<input type="checkbox"/> Carcinicultura	<input type="checkbox"/> Malacocultura	<input type="checkbox"/> Alginocultura
<input type="checkbox"/> Cultivo de peixes ornamentais	<input type="checkbox"/> Produção de formas jovens	<input type="checkbox"/> Outras Culturas Aquáticas:	

4.3. Engorda

4.3.1. Código da Espécie	4.3.2. Área de cultivo (m ²)	4.3.3. Produção (t/ano)	4.3.4. Conversão Alimentar (CA)	4.3.5. Nº de ciclos/ano
4.3.6. Total				

4.3.7. Quantidade de fósforo contido na ração (kg/t):

4.3.8. Nível de alteração genética dos indivíduos a serem cultivados em relação aos silvestres:

<input type="checkbox"/> nenhuma	<input type="checkbox"/> triplóides	<input type="checkbox"/> poliplóides	<input type="checkbox"/> transgênicos	<input type="checkbox"/> revertidos sexualmente
<input type="checkbox"/> híbridos		<input type="checkbox"/> outro tipo de alteração		

4.4. Produção de Formas Jovens

4.4.1. Código da Espécie	4.4.2. Área de cultivo (m ²)	4.4.3. Produção (milheiro/ano)
4.4.4. Total		

4.5. Formas a serem utilizadas para minimização das perdas de ração para o ambiente:

4.6. Quantidade aproximada de resíduos sólidos a serem gerados por tonelada de organismos cultivados (fezes, restos de alimentos e outros que se fizerem necessários):

4.7. Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo (quando couber):

4.8. Uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais:

4.9. Técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças:

5. Caracterização dos dispositivos a serem instalados

5.1. Estrutura de Cultivo:

<input type="checkbox"/> Tanques-redes/gaiolas	<input type="checkbox"/> Estacas/varal/tomateiro	<input type="checkbox"/> Long-lines	<input type="checkbox"/> Rack/tabuleiro
<input type="checkbox"/> Mesas	<input type="checkbox"/> Cultivo de fundo	<input type="checkbox"/> Balsas	<input type="checkbox"/> Outros: _____

5.2 Especificações

5.2.1. Tipo de dispositivo	5.2.2. Quantidade	5.2.3. Forma	5.2.4. Dimensões	5.2.5. Área (m ²)	5.2.6. Volume útil (m ³)

5.3 Material utilizado na confecção

5.3.1. Tipo de dispositivo	5.3.2. Estrutura	5.3.3. Rede / malha	5.3.4. Estrutura de flutuação	5.3.5. Estrutura de ancoragem
----------------------------	------------------	---------------------	-------------------------------	-------------------------------

--	--	--	--	--

6. Documentos e informações a serem anexados

6.1. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica e regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e INSS, CNPJ, contrato social, quando se tratar de pessoa jurídica; e cópia da carteira de identidade, CPF e certidões negativas da Receita Federal e do INSS para pessoas físicas, e certidão negativa de débito junto ao IBAMA para ambos.

6.2. Apresentar o cronograma das diversas fases de implantação do empreendimento, observando o disposto no Art. 15, alínea III, do Decreto 4.895/03, de 2003.

6.3. Informar sobre os aspectos sócio-econômicos e fazer uma exposição quali-quantitativa da mão-de-obra a ser utilizada.

6.4. Certificação de origem das formas jovens (alevinos, sementes, larvas, pós-larvas) emitido por fornecedor registrado na SEAP/PR.

6.5. Documento comprobatório da presença da(s) espécie(s) na bacia hidrográfica ou no mar, em nível regional, por instituições oficiais.

6.6. Informar sobre a geração, coleta e disposição final dos resíduos produzidos no empreendimento.

6.7. Informar quais medidas serão tomadas para manutenção dos padrões de qualidade da água estabelecidas pela Resolução no 20, de 18 de junho de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

6.8. Informar as cotas máximas, médias e mínimas para corpos hídricos continentais ou amplitude e regime de marés, com análise da hidrodinâmica costeira para os ambientes estuarinos e marinhos.

6.9. Informar os possíveis impactos do empreendimento no meio ambiente, bem como propor medidas mitigadoras dos mesmos.

6.10. Memorial descritivo contendo detalhamento dos dispositivos a serem instalados; posição em coordenadas geográficas (latitude e longitude) do perímetro externo do conjunto de petrechos; o período de utilização, a vida útil do equipamento; o tipo de sinalização; indicação da profundidade média local; a infra-estrutura de apoio a ser utilizada pelos produtores como vias de acesso, píeres, núcleos habitacionais do entorno, construções de apoio e depósitos de armazenamento de insumos e da produção. Sugere-se manter uma relação entre a área efetivamente ocupada pelas estruturas de cultivo e a área total a ser cedida:

1:5 até 1:8 para tanques-rede/gaiolas, balsas, cultivo de fundo; e

1:8 até 1:10 para long-lines, varal/tomateiro, rack/tabuleiro e mesas.

As coordenadas geográficas devem ser apresentadas em graus sexagesimais (Graus/Minutos/Segundos), com nível de precisão de duas casas decimais. Neste Sistema, aceitar-se-á que as coordenadas estejam referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69 ou WGS-84.

6.11. Mapa de localização da área com escala **preferencialmente** entre 1:25.000 e 1:75.000, mostrando a confrontação da obra em relação à área circunvizinha. Podem ser apresentadas cópias ou originais de mapas ou cartas produzidas pela Marinha do Brasil, pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE ou outras elaboradas por órgãos regionais de cartografia.

6.12. Planta do perímetro externo do empreendimento com escala preferencialmente entre 1:100 e 1:500, ou em escala menor de até no máximo 1:5.000, desde que caracterize perfeitamente a área pretendida e permita avaliar aspectos afetos à segurança da navegação e ao ordenamento do espaço aquaviário na área circunvizinha. Todos os vértices da poligonal deverão ser numerados em seqüência lógica em sentido horário ou anti-horário, obedecendo à mesma numeração dos vértices utilizada nos itens 3.9 e 3.10. Deverá ser especificada também a metragem de cada segmento entre os vértices, bem como as distâncias conhecidas das amarrações em relação à costa marítima ou às margens dos rios nacionais, dos costões e das praias (deverá ser elaborada conforme as exigências constantes da Norma da Autoridade Marítima que trata dos procedimentos para a realização de obras sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição brasileira).

6.13. Planta de construção de equipamentos, na escala entre 1:50 e 1:200, podendo ser em escala menor, desde que caracterize perfeitamente os equipamentos (deverá ser elaborada conforme as

exigências constantes da Norma da Autoridade Marítima que trata dos procedimentos para a realização de obras sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição brasileira).

6.14. Termo de Compromisso assinado pelo interessado, comprometendo-se a realizar inspeções anuais nos equipamentos instalados, no caso de instalações fixas de vida longa, a verificar o efetivo posicionamento e estado de conservação dos petrechos, bem como a encaminhar relatório de inspeção à Capitania dos Portos com jurisdição sobre a área do empreendimento, visando à divulgação e/ou a atualização dos Avisos aos Navegantes, caso necessário.

6.15. Anexar ao pedido de uso dos espaços físicos pelo menos duas fotografias do local da obra que permitam uma visão ampla das condições locais.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Nome do requerente ou representante legal

Assinatura do requerente ou representante

|

ANEXO II
MANUAL DE PREENCHIMENTO

Campo	Descrição	Instruções de preenchimento
1. Dados cadastrais		
1.1	Nome ou Razão Social	Informar o nome ou razão social do aqüicultor ou da empresa.
1.2	CPF/CNPJ	Informar o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal ou o número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal.
1.3	Endereço (nome do logradouro seguido do número)	Informar o nome do logradouro, abreviando, se necessário, número, sala e outros dados importantes na identificação do lugar.
1.4	Distrito/Bairro	Informar o nome do bairro/distrito do endereço.
1.5	Caixa postal	Informar o número da caixa postal.
1.6	CEP	Informar o código de endereçamento postal.
1.7	Município	Informar o nome do Município.
1.8	UF	Informar a sigla da Unidade da Federação.
1.9	Telefone	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone.
1.10	Telefone celular	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone celular.
1.11	Fax	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do fax.
1.12	Endereço eletrônico (E-mail)	Informar o endereço eletrônico do interessado ou empresa..
1.13	Site da instituição (URL)	Informar o endereço da página da instituição na Internet.
1.14	Nome do representante legal da instituição (ou representante com delegação de competência)	Informar o nome do representante legal da instituição (ou representante com delegação de competência), quando couber.
1.15	E-mail do representante da Instituição	Informar com o endereço eletrônico do representante da empresa, quando couber.
1.16	Cargo	Informar o cargo que o representante legal ocupa na empresa, quando couber.
1.17	CPF	Informar o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do representante legal da empresa, quando couber.
1.18	Nº da identidade	Informar o número do Registro Geral do representante legal da empresa, quando couber.
1.19	Órgão emissor / UF	Informar a sigla do órgão emissor do documento de identidade e a unidade da Federação onde foi efetuado o registro.
2. Dados cadastrais do responsável técnico do projeto		
2.1	Nome completo	Informar o nome do responsável técnico do projeto
2.2	CPF	Informar o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal
2.3	Endereço residencial (logradouro / número)	Informar o nome do logradouro, abreviando, se necessário, número, sala e outros dados julgados importantes para identificação do lugar.
2.4	Bairro	Informar o nome do bairro/distrito do endereço.

2.5	Caixa postal	Informar o número da caixa postal.
2.6	CEP	Informar o código de endereçamento postal.
2.7	Município	Informar o nome do Município.
2.8	UF	Informar a sigla da Unidade da Federação.
2.9	Telefone	Preencher com o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone.
2.10	Telefone celular	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone celular.
2.11	Fax	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do fax.
2.12	Endereço eletrônico (E-mail)	Informar o endereço eletrônico do responsável técnico do projeto
2.13	Registro Profissional	Informar o número do registro profissional do responsável técnico do projeto
2.14	Nº Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA	Informar o número de registro do responsável técnico do projeto no cadastro Técnico Federal mantido pelo IBAMA.
2.15	Nº da identidade	Informar o número do Registro Geral do representante legal da empresa, quando couber.
2.16	Órgão emissor/ UF	Informar a sigla do órgão emissor do documento de identidade e a unidade da Federação onde foi efetuado o registro.
2.17	Tipo de vínculo do Responsável Técnico com a instituição	Assinalar qual o tipo de vínculo do Responsável Técnico com a instituição.
3. Localização do Projeto		
3.1	Nome do Local	Informar o nome do local onde será realizado o cultivo (bairro, distrito, vilarejo).
3.2	Município	Informar o nome do Município.
3.3	UF	Informar a sigla da Unidade da Federação.
3.4	Nome do Corpo Hídrico	Informar o nome do corpo hídrico no qual será realizado o cultivo.
3.5	Administrador do Corpo Hídrico	Informar o nome do administrador do corpo hídrico, por exemplo, DNOCS, CODEVASF, SPU, companhia hidrelétrica, etc
3.6	Tipo	Assinalar em que tipo de corpo hídrico será instalado o projeto
3.7	Área da Poligonal	Informar a área total de cultivo, considerando inclusive o espaço entre as estruturas, em metros quadrados.
3.8	Profundidade média do local	Informar a profundidade média do local de cultivo, em metros.
3.9	Coordenadas geográficas (graus sexagesimais)	Apresentar as coordenadas geográficas dos vértices do perímetro externo do conjunto de trechos do projeto em graus sexagesimais (Graus / Minutos / Segundos), referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69 ou WGS-84, com nível de precisão de duas casas decimais, e numerados em seqüência lógica em sentido horário ou anti-horário. Será tolerado erro máximo de 10 metros no deslocamento das coordenadas do perímetro externo do empreendimento.
3.10	Coordenadas UTM	É obrigatória a apresentação das coordenadas dos

		<p>vértices do perímetro externo do conjunto de petrechos do projeto na projeção UTM, referenciada ao Datum Horizontal SAD-69 (Vértice Chuá - MG), numeradas em seqüência lógica em sentido horário ou anti-horário.</p> <p>Essas coordenadas servirão de base para a inserção das poligonais no Sistema de Informação das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União (SINAU) e o cálculo das áreas dos empreendimentos.</p> <p>Será tolerado erro máximo de 10 metros no deslocamento das coordenadas do perímetro externo do empreendimento.</p>			
3.11	Datum Horizontal	Assinalar o datum horizontal utilizado quando da coleta / cálculo das coordenadas dos vértices da poligonal.			
3.12	Datum Horizontal: SAD-69	É obrigatória a apresentação dos vértices da poligonal na projeção UTM, referenciada ao Datum Horizontal SAD-69.			
3.13	Meridiano Central	Informar o meridiano central.			
3.14	Justificativa da escolha do local	Apresentar justificativa para a escolha do local.			
4. Sistema de Cultivo					
4.1	O cultivo será realizado em sistema:	Assinalar que tipo de sistema será utilizado durante o cultivo.			
4.2	Atividade	Assinalar que atividade aquícola será realizada no projeto.			
4.3	Engorda	Preencher os campos conforme especificação individual			
4.3.1	Código da Espécie	Informar o código da espécie conforme relação abaixo.			
C ódi go	Nome comum	Nome científico	Códi go	Nome comum	Nome científico
PO1	Bagre africano.	Clarias gariepinus	PO2	Bagre do canal (catfish).	Ictalurus punctatus
PO3	Carpa cabeça grande	Aristichthys nobilis	PO4	Carpa comum/húngara	Cyprinus carpio
PO5	Carpa capim	Ctenopharingodon idella	PO6	Carpa prateada.	Hypophthalmichthys sp
PO7	Curimatá/curimbatá/curimatã.	Prochilodus sp	PO8	Jundiá	Rhamdia sp
PO9	Matrinchã	Brycon cephalus	PO10	Pacu caranha.	Piaractus mesopotamicus
P O11	Piaçu.	Leporinus sp	PO12	Piau verdadeiro	Leporinus sp
P O13	Pintado/surubim	Pseudoplatystoma fasciatum / coruscans	PO14	Pirapitinga	Colossoma bidens
P O15	Pirarucu	Arapaima gigas	PO16	Tambacu	Colossoma macropomum x Piaractus mesopotamicus

P O17	Tambaqui	Colossoma macropomum	PO18	Tilápia do Nilo	Oreochromis niloticus
P O19	Outras tilápias		PO20	Truta	Oncorinchus mykiss
P O21	Outros peixes não-ornamentais		PO22	Peixes ornamentais	
C23	Camarão gigante da Malásia	Macrobrachium rosenbergi	C24	Camarão marinho	Litopenaeus vannamei
C25	Outros camarões marinhos		C26	Outros crustáceos	
M27	Mexilhão	Perna perna	M28	Ostra do Pacífico	Crassostrea gigas
M29	Ostra do mangue	Crassostrea rhizophorae	M30	Outras ostras	
M31	Vieira	Nodipecten nodosus	M32	Outros moluscos	
A33	Alga	Gracilaria sp.	A34	Alga	Kappaphycus sp.
A35	Outras algas		R36	Rã-touro	Rana catesbiana
R37	Outros anfíbios				

OBS: No caso do cultivo de espécies não relacionadas na tabela acima, utilize um desses códigos (PO19, PO21, C25, C26, M30, M32 A35 e R37) e informe o nome comum e científico da espécie no campo 4.3.1, além do código utilizado.

4.3.2	Área de cultivo (m ²)	Informe a área total destinada para o cultivo da espécie em metros quadrados, considerando inclusive o espaço entre as estruturas,.
4.3.3	Produção (t/ano)	Informe a produção anual da espécie cultivada em toneladas
4.3.4	Conversão Alimentar (CA)	Informe a conversão alimentar esperado para a espécie em questão.
4.3.5	Nº de ciclos/ano	Informe o número de ciclos por ano esperados para a espécie em questão.
4.3.6	Total	Informe a área e a produção total esperadas para o cultivo da espécie em questão.
4.3.7	Quantidade de fósforo contido na ração (kg/t):	Informe a quantidade de fósforo contido na ração em quilos por tonelada.
4.3.8	Nível de alteração genética dos indivíduos a serem cultivados em relação aos silvestres	Assinalar a(s) alternativa(s) que corresponda(m) ao nível de alteração genética dos indivíduos cultivados em relação aos silvestres.
4.4	Produção de Formas Jovens	Preencha os campos conforme especificação individual
4.4.1	Código da Espécie	Informe o código da espécie conforme o item 4.3.1
4.4.2	Área de cultivo (m ²)	Informe a área total a ser utilizada para a produção de formas jovens da espécie em questão em metros quadrados, considerando inclusive o espaço entre as estruturas.
4.4.3	Produção (milheiro/ano)	Informe o valor da produção de formas jovens da espécie em questão em milheiros por ano
4.4.4	Total	Informe a área e a produção total esperados para o cultivo.
4.5	Formas a serem utilizadas para minimização das perdas de ração para o ambiente	Informar as formas a serem utilizadas para minimizar as perdas de ração para o ambiente durante o período de cultivo.

4.6	Quantidade aproximada de resíduos sólidos a serem gerados por tonelada de organismos cultivados (fezes, restos de alimentos e outros que se fizerem necessários)	Informar a quantidade aproximada de resíduos sólidos a serem gerados por tonelada de organismos cultivados (fezes, restos de alimentos e outros que se fizerem necessários).
4.7	Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo (quando couber)	Informar os métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo (quando couber)
4.8	Uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais.	Informar quanto ao uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais durante o cultivo.
4.9	Técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças	Informar as técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças que serão usadas no cultivo.

5. Caracterização dos dispositivos a serem instalados

5.1	Estrutura de Cultivo	Assinalar o(s) tipo(s) de estrutura(s) que será(ão) utilizado(s) no cultivo.
5.2	Especificações	Preencher os campos conforme especificação individual
5.2.1	Tipo de dispositivo	Preencher com o nome do dispositivo assinalado no item 5.1
5.2.2	Quantidade	Informar a quantidade de dispositivos utilizados
5.2.3	Forma	Informar a forma do dispositivo a ser utilizado (quadrado, redondo, retangular, etc)
5.2.4	Dimensões	Informar as dimensões dos dispositivos em metros (comprimento X largura X altura).
5.2.5	Área (m ²)	Informar da área do dispositivo usado em metros quadrados.
5.2.6	Volume útil (m ³)	Informar o volume útil do dispositivo usado em metros cúbicos.
5.3	Material utilizado na confecção	Informar o material usado na confecção do dispositivo
5.3.1	Tipo de dispositivo	Preencher com o nome do dispositivo assinalado no item 5.1
5.3.2	Estrutura	Informar o material que será utilizado na confecção da estrutura do dispositivo (madeira, aço, PVC, etc), com respectivas medidas. No caso de long-lines, informar o material utilizado na confecção do cabo-mestre com respectiva medida.
5.3.3	Rede / malha	Informar o material que será utilizado na confecção da rede do dispositivo (PVC, polipropileno, etc), com respectivas medidas de malha. No caso de long-lines, informar qual material será utilizado na confecção de lanternas (com número de andares e tipo de bandejas) e de cordas com respectivas medidas de comprimento e largura.
5.3.4	Estrutura de flutuação	Informar qual será o tipo de estrutura de flutuação e o material do qual é feita.
5.3.5	Estrutura de ancoragem	Informar qual será o tipo de estrutura de ancoragem utilizada e o material do qual é feita.

No caso de as especificações serem muito extensas anexar as informações em folha extra.

**PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO CONAMA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE PROJETOS DE AQUICULTURA**

ANEXO V da IN Interministerial nº 06 de 31.05.2004

**CRITÉRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
E ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL DE PARQUES AQUÍCOLAS**

1. Caracterização do Empreendimento

1.1 Justificativa e Objetivos

- Justificativa da escolha da localização e delimitação propostas para o parque;

- Abordagem dos aspectos sociais e ambientais que justificam o empreendimento;
- Justificativas econômicas, abordando a população potencial ocupante do parque aquícola; o mercado a que se destina a produção, especificando os custos totais e os ganhos sociais do projeto;
- Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese da não realização do projeto;

1.2 – Características técnicas do empreendimento

1.2.1 Delimitação da área do empreendimento:

- Planta de localização abrangendo todo o parque aquícola em escala adequada, indicando a delimitação do parque, as áreas de aquíicultura, os núcleos habitacionais do entorno, as vias de acesso, os espaços intermediários para uso múltiplo, e a hidrografia da região de entorno, entre outros itens pertinentes;
- Planta de localização das áreas constituintes do parque aquícola em escala adequada, abrangendo porções menores do parque aquícola, tendo em vista uma visão detalhada das áreas aquícolas, espaços intermediários para uso múltiplo, e hidrografia da região de entorno, entre outros itens pertinentes; e
- Profundidades médias das áreas destinadas para cultivo dentro do parque aquícola, verificando adequação da estrutura de cultivo utilizada em relação à Instrução Normativa Interministerial nº 08/2003.

1.2.2 – Descrição das técnicas a serem utilizadas no cultivo, envolvendo:

- Informações sobre as alternativas tecnológicas estudadas, analisando os aspectos econômicos e ambientais envolvidos;
- Abordagem dos métodos, materiais e tecnologia a serem utilizados, analisando experiências adquiridas em empreendimentos similares, no Brasil, se houver, ou em outras localidades;
- Descrição e justificativa da distribuição e do número de estruturas de cultivos propostos;
- Relação entre a área efetivamente ocupada pelas estruturas de cultivo e a área total a ser cedida, com justificativas;
- Métodos e técnicas de povoamento e manejo alimentar (periodicidade da oferta, nível protéico da ração, taxa de assimilação protéica, taxa de conversão esperada e mecanismos para evitar perdas da ração, etc), quando couber;
- Manejo das estruturas de cultivo durante o processo de produção;
- Métodos e técnicas de despesca;
- Parâmetros monitorados – indicar pontos de coleta e parâmetros, valores limites e técnicas de determinação utilizadas para o monitoramento da qualidade da água.

1.3 – Descrição da Infra-estrutura associada a ser utilizada pelos produtores;

- vias de acesso;
- construções de apoio;
- depósitos de armazenamento de insumos e da produção;
- Entre outros.

1.4 - Poluentes

- Abordar interferência do processo de cultivo na qualidade da água apresentando os métodos de mitigação; e
- Geração, coleta e disposição final do lixo produzido no empreendimento.

1.5 – Inserção Regional

- Análise completa das inter-relações do empreendimento com os programas em andamento e/ou propostos na área de influência, bem como a legislação ambiental e aquícola vigente nos níveis Estadual e Federal.
- Compatibilização do empreendimento com o Plano de gerenciamento Costeiro e Zoneamento Ecológico-Econômico, quando couber.

- Compatibilização do empreendimento com o Plano de Conservação e uso do entorno do reservatório (Resolução CONAMA 302/2002), quando couber.
- Compatibilização do empreendimento com os possíveis usos múltiplos do corpo d'água, bem como as diversas formas de utilização da água na área de influência direta.

1.6 – Descrição das etapas de implantação do parque aquícolas, indicando os agentes responsáveis pela delimitação e implantação do parque.

2. Diagnóstico ambiental

2.1 – Definição e caracterização das áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

2.2 - Capacidade suporte do ecossistema aquático, em águas continentais:

- Descrição da metodologia utilizada para definição da capacidade suporte do ambiente;
- Descrição de alternativas metodológicas para definição da capacidade suporte;
- Justificar a escolha da metodologia utilizada em comparação às demais alternativas existentes;
- No caso de corpos hídricos continentais, informar os níveis máximos, médios e mínimos e suas inter-relações com a definição da capacidade suporte;
- Descrever as relações e influências de outras atividades potencialmente poluidoras, atuais e potenciais, do corpo d'água na determinação da capacidade suporte do ecossistema aquático.
- Analisar as interações dos efeitos sinérgicos e acumulativos dos impactos de parques aquícolas na capacidade suporte do ecossistema localizados em reservatórios num mesmo rio.

2.3 – Descrição das medidas adotadas no gerenciamento do parque aquícola para que não seja superada a capacidade suporte do ambiente.

2.4- Caracterização do meio físico abrangendo:

- Condições climáticas;
- Geologia do entorno, quando couber;
- Geomorfologia do entorno, quando couber;
- Análise dos recursos hídricos do local de implantação e entorno,
- Mapeamento georreferenciado dos recursos hídricos constituintes das sub-bacias existentes no entorno do corpo d'água, em escala compatível, com base em processamento digital de imagem, com resolução mínima de 30 metros, e indicação das áreas constituintes dos parques aquícolas;
- Amplitude e regime de marés, com análise da hidrodinâmica e padrões de avaliação, quando couber;
- Qualidade de água, parâmetros mínimos:
 - Corpo d'água continental – PH, temperatura, transparência, oxigênio dissolvido, fósforo total, amônia, DBO, clorofila "a", coliformes fecais e totais;
 - Corpo d'água marinho ou estuarino – PH, temperatura, transparência, salinidade, nitrogênio, clorofila "a", coliformes fecais e totais; e
- Entre outros aspectos.

2.5 – Caracterização do meio biótico:

- Fauna aquática e terrestre da área de influência, identificando as espécies exóticas e alóctones estabelecidas no meio aquático;
- Espécies aquáticas com valor econômico, raras endêmicas e ameaçadas de extinção;
- Mapeamento georreferenciado da vegetação do entorno do corpo d'água, em escala compatível, com base em processamento digital de imagem, com resolução mínima de 30 metros, e indicação das áreas constituintes dos parques aquícolas; e
- Identificar as unidades de conservação presentes na região;
- Entre outros aspectos.

2.6 - Caracterização da área abrangendo o meio sócio-econômico nas áreas de influência, envolvendo:

- Vias de acesso e aglomerados populacionais;
- Possíveis fluxos migratórios;

- Áreas rurais e urbanas;
- Atividades industriais e agropecuárias;
- Áreas e rotas utilizadas para navegação, lazer e turismo;
- Áreas preferenciais utilizadas para a pesca extrativa e esportiva;
- Uso e ocupação do solo do entorno; e
- Mapeamento georreferenciado do uso atual do entorno do corpo d'água, em escala compatível, com base em processamento digital de imagem, com resolução mínima de 30 metros, e indicação das áreas constituintes dos parques aquícolas;
- Dentre outros aspectos;

3. Análise Integrada

Após os diagnósticos de cada meio, deverá ser elaborada uma síntese que caracterize a área de influência do empreendimento de forma global. A análise deverá conter a interação dos itens de maneira a caracterizar as principais inter-relações dos meios físico, biótico e sócio-econômico.

4. Prognostico Ambiental

Esta avaliação deverá abranger os impactos benéficos e adversos do empreendimento, determinando-se uma projeção dos impactos imediatos a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos.

- Identificar, mensurar e avaliar os impactos ambientais significativos nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação do empreendimento, dentre outros;
- Analisar os possíveis impactos gerados pelo empreendimento:
 - Meio Físico: eutrofização, aumento do turbidez, bioacumulação, impacto visual e resíduos sólidos, dentre outros.
 - Meio biótico: escape de indivíduos, competição com espécies nativas, perda de biodiversidade, alteração da cobertura vegetal do entorno, alteração da estrutura trófica, dentre outros aspectos.
 - Meio Sócio-Econômico: conflito de uso, alteração da disponibilidade de pesca, mudança na qualidade de vida da população local, geração de fluxos migratórios, conflitos agrários, dentre outros aspectos.

5. Proposta de controle, compensação e mitigação dos impactos

Com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do empreendimento e as medidas recomendadas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los. As medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser consideradas quanto: ao componente ambiental afetado; a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas; ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia; ao agente executor, com definição de responsabilidades e; a duração do impacto. Devem ser considerados os seguintes pontos:

- Indicar e detalhar medidas, por intermédio de projetos técnicos e atividades que visem a mitigação dos impactos.
- Deverão ser propostos programas integrados para monitoramento ambiental na área de influência direta, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.
- Alguns dos principais programas a serem desenvolvidos nas áreas de influência direta e indireta, sem esgotar a série de programas que poderão ser implementados, são:
 - Programa de Monitoramento da qualidade das águas;
 - Programa de Monitoramento da flora do entorno, quando couber;
 - Programa de Monitoramento da fauna aquática;
 - Programa de Monitoramento de bioindicadores;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Dentre outros a serem propostos.

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO CONAMA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETOS DE AQUICULTURA

ANEXO VI da IN Interministerial nº 06 de 31.05.2004 CRITÉRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL DAS ÁREAS AQUÍCOLAS

1. Caracterização do Empreendimento

1.1 Justificativa

- Justificativa da escolha da área proposta;
- Aspectos sociais e econômicos do empreendimento;
- Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese da não realização do projeto;

1.2 – Características técnicas do empreendimento

1.2.1 – Descrição das técnicas a serem utilizadas no cultivo, envolvendo:

- Exposição quali-quantitativa da mão-de-obra a ser utilizada;
- Descrição e justificativa da distribuição e do número de estruturas de cultivos propostos;
- Métodos e técnicas de povoamento e manejo alimentar (periodicidade da oferta, nível protéico da ração, taxa de assimilação protéica, taxa de conversão alimentar esperada e mecanismos para evitar perdas da ração, etc), quando couber;
- Manejo das estruturas de cultivo durante o processo de produção;
- Métodos e técnicas de despesca;
- Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones, quando couber;
- Parâmetros monitorados – indicar pontos de coleta e parâmetros, valores limites e técnicas de determinação utilizadas para o monitoramento da qualidade da água.

1.3 - Poluentes

- Abordar interferência do processo de cultivo na qualidade da água apresentando os métodos de mitigação.

1.4 – Inserção Regional

- Análise completa das inter-relações do empreendimento com os programas em andamento e/ou propostos na área de influência, bem como a legislação ambiental e aquícola vigente nos níveis Estadual e Federal.
- Compatibilização do empreendimento com o Plano de gerenciamento Costeiro e Zoneamento Ecológico-Econômico, quando couber.
- Compatibilização do empreendimento com o Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (Resolução CONAMA 302/2002), quando couber.

- Compatibilização do empreendimento com os possíveis usos múltiplos do corpo d'água, bem como as diversas formas de utilização da água na área de influência direta.

2. Diagnóstico ambiental

2.1 – Definição e caracterização das áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

2.2 – Caracterização do ecossistema aquático:

- No caso de corpos hídricos continentais, informar as cotas máximas, médias e mínimas;
- Descrever as relações e influências de outras atividades potencialmente poluidoras do corpo d'água próximas ao empreendimento na qualidade d'água;
- Analisar as possíveis interações dos efeitos sinérgicos e acumulativos dos impactos de outras áreas aquícolas nas condições ambientais do ecossistema, localizadas num mesmo reservatório, ou em áreas estuarinas e marinhas contíguas; e
- Apresentar declaração da SEAP/PR que o empreendimento se enquadra dentro dos limites estabelecidos para a capacidade de suporte do corpo hídrico, no caso de corpos hídricos continentais.

2.3 - Caracterização do meio físico abrangendo:

- Condições climáticas;
- Geomorfologia do entorno, quando couber;
- Análise dos recursos hídricos do local de implantação e entorno,
- Análise da hidrodinâmica costeira e estuarina e marinha, quando couber;
- Qualidade de água, parâmetros mínimos:
 - Corpo d'água continental – PH, temperatura, transparência, oxigênio dissolvido, fósforo total, compostos nitrogenados, DBO, clorofila "a", coliformes fecais e totais;
 - Corpo d'água marinho ou estuarino – PH, temperatura, transparência, salinidade, nitrogênio, clorofila "a", coliformes fecais e totais;
- Entre outros aspectos.

2.4 – Caracterização do meio biótico:

- Fauna aquática e terrestre da área de influência, identificando as espécies exóticas e alóctones estabelecidas no meio aquático;
- Apresentar caracterização da comunidade planctônica;
- Espécies aquáticas com valor econômico, raras endêmicas e ameaçadas de extinção;
- Caracterização da vegetação do entorno;
- Identificar as unidades de conservação presentes na região;
- Entre outros aspectos.

2.5 - Caracterização da área abrangendo o meio sócio-econômico nas áreas de influência, envolvendo:

- Áreas rurais e urbanas;
- Áreas e rotas utilizadas para navegação, lazer e turismo;
- Áreas preferenciais utilizadas para a pesca extrativa e esportiva;
- Uso e ocupação do solo do entorno;
- Dentre outros aspectos;

3. Análise Integrada

Após os diagnósticos de cada meio, deverá ser elaborada uma síntese que caracterize a área de influência do empreendimento de forma global. A análise deverá conter a interação dos itens de maneira a caracterizar as principais inter-relações dos meios físico, biótico e sócio-econômico.

4. Prognostico Ambiental

Esta avaliação deverá abranger os impactos benéficos e adversos do empreendimento, determinando-se uma projeção dos impactos imediatos a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos.

- Identificar, mensurar e avaliar os impactos ambientais nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação do empreendimento, dentre outros;
- Analisar os possíveis impactos gerados pelo empreendimento:
 - Meio Físico: eutrofização, aumento do turbidez, bioacumulação, impactos visuais e resíduos sólidos, dentre outros.
 - Meio biótico: escape de indivíduos, competição com espécies nativas, perda de biodiversidade, alteração da cobertura vegetal do entorno, alteração da estrutura trófica, dentre outros aspectos.
 - Meio Sócio-Econômico: conflito de uso, alteração da disponibilidade de pesca, mudança na qualidade de vida da população local, geração de fluxos migratórios, conflitos agrários, dentre outros aspectos.

5. Proposta de controle, compensação e mitigação dos impactos

Com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do empreendimento e as medidas recomendadas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los. As medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser consideradas quanto: ao componente ambiental afetado; a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas; ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia; ao agente executor, com definição de responsabilidades e; a duração do impacto. Devem ser considerados os seguintes pontos:

- Indicar e detalhar medidas, por intermédio de projetos técnicos e atividades que visem a mitigação dos impactos.
- Deverão ser propostos programas integrados para monitoramento ambiental na área de influência direta, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.
- O Programa de Monitoramento da qualidade das águas, bem como outros a serem propostos, deverão ser desenvolvidos nas áreas de influência direta e indireta, sem esgotar a série de outros programas propostos que poderão ser implementados.